

MANUAL

PARA REVISÃO DO PAGAMENTO BLOQUEADO



Programa de Transferência de Renda - PTR

Documentos obrigatórios

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente maior de idade. No caso de menor de idade, poderá ser utilizado o CPF de dos pais ou de seu tutor e/ou curador. Também será aceita a Certidão de Nascimento acompanhada de documento de identificação dos pais, tutores ou curadores.
- Documento de identificação com foto (como RG ou CTPS, por exemplo);
- Auto declaração, de próprio punho, informando ter renda familiar mensal menor que 10 salários-mínimos;
- Comprovante que ateste a presença no território atingido em 25/01/2019;
- Comprovante da conta bancária que será indicada para receber o benefício.



Como comprovar sua residência

- ✓ Conta de Energia ou Conta de Água;
- ✓ CAD Único;
- ✓ Cartão de Vacinação ou outro documento de atendimento no Sistema de Saúde;
- ✓ Documento da Assistência Social, emitido pelo CRAS ou Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- ✓ Conta de Energia ou Conta de Água;
- ✓ CAD Único;
- ✓ Cartão de Vacinação ou outro documento de atendimento no Sistema de Saúde;
- ✓ Documento da Assistência Social, emitido pelo CRAS ou Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- ✓ Certidão eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE)
- ✓ Matrícula Escolar em Creche, Escola, Cursos Técnicos, Faculdade e outros;
- ✓ Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou outro documento fornecido pela EMATER;

- ✓ Contrato particular firmado até a data 25 de janeiro de 2019, que comprove que o requerente do benefício era arrendatário, locador, proprietário ou posseiro de área localizada dentro do território definido como atingido, na data de 25 de janeiro de 2019;
- ✓ IPTU ou relatórios de índices cadastrais emitidos pelas Prefeituras;
- ✓ Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo INCRA;
- ✓ Conta de telefonia fixa ou móvel;
- ✓ Fatura de cartão de crédito;
- ✓ Registro de licenciamento de veículo emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG).
- ✓ Boleto de cobrança de condomínio;
- ✓ Documento de financiamento imobiliário;

ATENÇÃO: Qualquer dos documentos listados deverá conter o endereço do(a) requerente no território atingido na data do rompimento da barragem - 25/01/2019.

Onde pedir o desbloqueio ?

O pedido de revisão pode ser realizado através do Portal do PTR – www.fgv.br/ptr na área MEUS BENEFÍCIOS. A FGV também fará o recadastramento dessas pessoas de forma presencial em todas as regiões da Bacia do Paraopeba. O cronograma será divulgado com antecedência. A partir de 12 de abril o recadastramento também poderá ser feito no escritório da FGV em Brumadinho.

Recurso do indeferimento

As pessoas que tiverem o pedido de inclusão no PTR negado, poderão recorrer da decisão e o recurso será analisado por uma segunda equipe, garantindo a oportunidade de revisão e correção de eventuais erros na primeira análise do pedido.

 **FGV PTR**

Call Center - 0800 032 8022

